

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1955

NÚMERO 182

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3099, DE 16 DE AGOSTO DE 1955

Declara de utilidade pública a Associação de Socorros Mútuos "Sacadura Cabral - Gago Coutinho", com sede na Capital.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Socorros Mútuos "Sacadura Cabral - Gago Coutinho", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1955.

OSÉ PORPHYRIO DA PAZ

José Adriano Marrey Junior  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3100, DE 16 DE AGOSTO DE 1955

Dá a denominação de "Professor José Odín de Arruda" ao Grupo Escolar de Vila Lajeado, em Sorocaba.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor José Odín de Arruda" o Grupo Escolar de Vila Lajeado, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1955.

OSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Carolina Ribeiro  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3101, DE 16 DE AGOSTO DE 1955

Dá a denominação de "Professora Escolástica Rosa de Almeida" ao Grupo Escolar de Vila Marques, em Sorocaba.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Escolástica Rosa de Almeida" o Grupo Escolar de Vila Marques, em Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1955.

OSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Carolina Ribeiro  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3102, DE 16 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre integração, na carreira de Escriturário, de um cargo de Auxiliar de Escritório, do Quadro do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a classe "H", da carreira de Escriturário, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo de Auxiliar de Escritório, padrão "H", do Quadro do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, ocupado por Irineu Lanzilotti.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de dotação própria do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1955.

OSÉ PORPHYRIO DA PAZ  
Francisco Scalamandrê Sobrinho  
Carolina Ribeiro  
Alípio Corrêa Neto.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3103, DE 16 DE AGOSTO DE 1955

Dá a denominação de "Monsenhor Machado" ao Posto de Puericultura de Cachoeira Paulista.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Monsenhor Machado" o Posto de Puericultura de Cachoeira Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 1955.

OSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Francisco Scalamandrê Sobrinho  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de agosto de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.779, DE 20 DE JULHO DE 1955

Regula a situação do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores e o Fundo para Inventos e Pesquisas, na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo e dá outras providências.

Retificações

No artigo 2.º, onde se lê:

"— Fica criado o Fundo para Inventos e Pesquisas, como elemento de colaboração do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (S. E. A. I.) e cuja administração competirá a um Conselho, presidido pelo Secretário do Governo, secretariado pelo dirigente do S. E. A. I. e com os seguintes representantes:"

leia-se:

"— Fica criado o Fundo para Inventos e Pesquisas, como elemento de colaboração do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (SEDAI) e cuja administração competirá a um Conselho, presidido pelo Secretário do Governo, secretariado pelo dirigente do SEDA I e com os seguintes representantes:"

No mesmo artigo, letra "f", onde se lê:

"— representante da Federação dos Trabalhadores do Estado de São Paulo;"

leia-se:

"— representante da Delegacia da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria "C. N. T. I.", de São Paulo."

No artigo 6.º, onde se lê:

"— O S. E. A. I. terá as seguintes finalidades:"

leia-se:

"— O SEDA I terá as seguintes finalidades:"

No mesmo artigo, letra "e", onde se lê:

"— realizar, periodicamente, exposições de inventos patrocinadas pelo S. E. A. I.;"

leia-se:

"— realizar, periodicamente, exposições de inventos patrocinadas pelo SEDA I."

Logo adiante, na letra "f", onde se lê:

"— assistir os inventores na obtenção de patentes no órgão federal próprio, dando-lhes assistência administrativa, econômica, jurídica, desenho técnico e outras próprias do S. E. A. I.;"

leia-se:

"— assistir os inventores na obtenção de patentes no órgão federal próprio, dando-lhes assistência administrativa, econômica, jurídica, desenho técnico e outras próprias do SEDA I;"

No artigo 11, onde se lê:

"— Os trabalhos de expediente administrativo do Fundo para Inventos e Pesquisas serão realizados pelo Setor Administrativo do S. E. A. I.;"

leia-se:

"— Os trabalhos de expediente administrativo do Fundo para Inventos e Pesquisas serão realizados pelo Setor Administrativo do SEDA I."

No artigo 12, onde se lê:

"— O Secretário do Governo expedirá, dentro de 90 dias, as instruções necessárias ao bom funcionamento do S. E. A. I. e do Fundo para Inventos e Pesquisas."

leia-se:

"— O Secretário do Governo expedirá, dentro de 90 dias, as instruções necessárias ao bom funcionamento do SEDA I e do Fundo para Inventos e Pesquisas."

#### SUMARIO

LEI N. 3.099, DE 16-8-1955 — Declarando de utilidade pública a Associação de Socorros Mútuos "Sacadura Cabral - Gago Coutinho", com sede na Capital.

LEI N. 3.100, DE 16-8-1955 — Dando a denominação de "Professor José Odín de Arruda" ao Grupo Escolar de Vila Lajeado, em Sorocaba.

LEI N. 3.101, DE 16-8-1955 — Dando a denominação de "Professora Escolástica Rosa de Almeida" ao Grupo Escolar de Vila Marques, em Sorocaba.

LEI N. 3.102, DE 16-8-1955 — Dispondo sobre integração, na carreira de Escriturário, de um cargo de Auxiliar de Escritório, do Quadro do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo.

LEI N. 3.103, DE 16-8-1955 — Dando a denominação de "Monsenhor Machado" ao Posto de Puericultura de Cachoeira Paulista.

#### PALÁCIO DO GOVERNO

SEMANA DA PATRIA

COOPERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

O GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, GENERAL JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, pelo ofício n. GE-4074, de 11 do corrente, dirigiu-se à Professora Carolina Ribeiro, Secretária da Educação, nos seguintes termos:

Senhora Secretária.  
O Decreto n. 16.907, de 13 de fevereiro de 1947, instituiu o "Campeonato Colegial de Esportes", de competência executiva do Departamento de Educação Física e Esportes, e dispôs em seu artigo 3.º que:

"A Secretaria da Educação e Saúde Pública, através de seus departamentos competentes, prestará ao Campeonato Colegial de Esportes toda a assistência que o mesmo necessitar".

Essas comemorações abrangem a presença, nesta Capital de alunos de Curso Secundário de todo o Estado, para demonstração de educação física.

Aproximando-se a data comemorativa da "Semana da Pátria" e no intuito de concorrer para o maior brilho dessas festividades a cargo do D. E. F. E., da Secretaria do Governo, tenho a honra de encarecer a V. Exa. a necessidade de que a Secretaria da Educação colabore através dos seus departamentos competentes, principalmente tendo em vista que as comemorações deste ano se limitam a alunos dos estabelecimentos da Capital.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha distinta consideração".

(18-20-23)

DE RETO DE 17 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o afastamento de D. Gabriela Freire Lobo, Estatístico, classe "K", da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado no Departamento de Estatística do Estado, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria da Fazenda, na Exatária de Santa Isabel, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias.

#### Departamento Estadual de Administração

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 17 DO CORRENTE

O Diretor Geral do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conveniência dos serviços deste Departamento, estabelece, nos termos do item 28 do artigo 41 do respectivo Regimento o seguinte rodízio de Diretores:

a) para a Divisão de Estatísticas Administrativas e Políticas o sr. Bruno Cavalcanti Feder;

b) para a Divisão de Estatísticas Demográficas o sr. Walter Carvalho Teixeira.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, em São Paulo, aos 17 de agosto de 1955.

Celeste A. de Souza Andrade — Diretor Geral.